



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 42/2025

SUMULA: Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de professor de ensino fundamental, alterando-se desta forma o Anexo III - Quadro do Grupo Ocupacional Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal, da Lei municipal nº 1786/19.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de professor de ensino fundamental, alterando-se desta forma o Anexo III - Quadro do Grupo Ocupacional Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal, da Lei municipal nº 1786/19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 25 de março de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO DE CASTRO
VANZELI:07277333977
Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Dados: 2025.03.25 14:07:08 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Educação reportou a este gestor público a necessidade de ser criada mais uma vaga para o cargo de professor de ensino fundamental, diante do fato de que Núcleo Regional de Educação de Ibaiti ter aprovado a implementação da sala de recursos multifuncionais na Escola Municipal Francisca Alta de Jesus.

A referida sala tem como objetivo garantir o atendimento educacional especializado a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e para viabilizar seu funcionamento adequado se faz necessário a alocação de um professor especializado, garantindo o atendimento às necessidades dos alunos.

Sendo assim, faz-se necessária a criação de 01 (uma) nova vaga para suprir essa necessidade e mais 02 (duas) vagas que ficarão de reserva.

Para comprovar a possibilidade desta majoração, encaminha-se o cálculo do impacto financeiro orçamentário.

Diante da importância da agilidade na aprovação do presente projeto de lei, requer-se que sua tramitação ocorra em **regime de urgência**, nos termos do regimento interno desta casa de leis.

Pinhalão, 25 de março de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:07277
333977

Assinado de forma
digital por LUIZ
EDUARDO DE CASTRO
VANZELI:07277333977
Dados: 2025.03.25
14:07:22 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 05/2025 QUE ESTABELECE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PELO PSS DO MUNICÍPIO

Enquadramento	Quant	Valor R\$	Previdência	Total/ano
Professor do Ensino Fundamental 20 horas	3	7.301,64	1.606,36	118.476,40

Exercício 2023	
Receita Corrente	37.423.764,50
Despesas com Pessoal	17.733.006,38
Percentual	47,38%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Exercício 2024	
Receita Corrente	45.631.444,43
Despesas com Pessoal	17.871.498,32
Percentual	40,21%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Projeção de correção de Receitas e Despesas calculada pela inflação acumulada INPC até dezembro /2024 de 4,71%.

Exercício 2025	
Receita Corrente estimada	47.780.685,46
Despesas com Pessoal	19.827.824,95
Percentual	41,49%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Exercício 2026	
Receita Corrente estimada	50.031.155,74
Despesas com Pessoal	20.761.715,50
Percentual	41,50%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Exercício 2027	
Receita Corrente estimada	52.387.623,17
Despesa com Pessoal	21.739.592,30
Percentual	41,51%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Pinhalão, 25 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO DE
CASTRO
VANZELI:0727733397
7

Assinado de forma digital por
LUIZ EDUARDO DE CASTRO
VANZELI:07277333977
Dados: 2025.03.25 14:07:40
-03'00'

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito

Celso Gimenes
CRCPR 24838/O-2



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone: 43-3569-1179

pinhalao@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

CÁLCULO DO IMPACTO

Venho através deste, solicitar o cálculo de impacto, para contratação de professores:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	20 horas	03	R\$2097,18 + 336,70

Luciano Barbosa N. Silva
Enc. Departamento Pessoal
Port. 151/2015

Pinhalão-PR., 25 de março de 2025.

